

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, para o R\$ 156,00,  
(cento e cinquenta e seis cruzeiros) mensais a  
partir de 1º de Setembro de 1970.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.  
Cumpra-se.

Alfredo Chaves, 1º de Setembro de 1970

As. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 352

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado  
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de  
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Legislativo Municipal de Alfredo Chaves  
Espírito Santo, em sessão realizada aos dezito  
(18) dias do mês de julho de 1970, resolve por  
unanimidade:

Parágrafo Único - Autorizar o Prefeito Municipal  
a firmar o Convênio de Locação e Exploração com  
a Firma Maria Aparecida de Oliveira, inscrita no  
Cartório do Registro Civil Pessoas Físicas e Jurídicas da  
Comarca de Vitória E.S. sob nº 1.588. Inscrição  
Estadual nº 405, C.C.M. Fazenda sob nº 27.089.341, repre-  
sentada pela proprietária Maria Aparecida de Oliveira,  
por achar de necessidade pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 1º de Setembro de 1970

As. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 1º dia do mês de Setembro  
de 1970, aprovada 17 de Agosto de 1970.